



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4455, DE 12 DE AGOSTO DE 1981

Dá nova redação ao Artigo 1º do Decreto nº 4.317, de 6 de outubro de 1980 e da outras providências

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 4.317, de 6 de outubro de 1980, que estabelece o perímetro urbano do Município de Taubaté, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - O perímetro urbano do Município de Taubaté, configurado na planta anexa e que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto, passa a ter a seguinte delimitação: "começa na divisa com o Município de Tremembé, na foz do Córrego Mata Fome no Rio Una, no ponto 1; sobe pelo Rio Una até a BR-116 Rodovia Presidente Dutra, no ponto 2; segue pela Rodovia Presidente Dutra até a linha de alta tensão no Km 109 + 300m da Rodovia Presidente Dutra, no ponto 3; segue pela linha de alta tensão, até o entroncamento com outra linha dupla de alta tensão, próxima à Estrada Municipal TAU-262, para o Bairro do Iniranga, no ponto 4; segue pela referida estrada até o cruzamento com o Ribeirão do Itaim no ponto 5; segue pelo Ribeirão do Itaim até o cruzamento com a estrada TAU-138 no ponto 6; co



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Estrada Municipal TAU-464, junto a 12ª BIA AAe no ponto 7; segue por esta estrada até o entroncamento com a Estrada Municipal TAU-458 no ponto 8; continua pela Estrada Municipal TAU-464 até a Fazenda Boa Esperança no ponto 9; prossegue pela Estrada Municipal TAU-464 até a Estrada Municipal TAU-461, que serve de ligação com a Estrada Estadual SP-125 para Ubatuba no ponto 10; segue por esta estrada municipal TAU-461 até a Estrada Estadual SP-125 para Ubatuba, no ponto 11; segue pela Estrada Estadual SP-125, até a bifurcação com a Estrada Municipal TAU-149, para Baracéia, no ponto 12; segue pela Estrada Municipal TAU-149, até a Rua Sem denominação; segue pela Rua Sem Denominação, até a Av. Dr. Félix Guisard; deflete à esquerda e segue pela Av. Dr. Félix Guisard, até a rua "J"; deflete à direita e segue pela rua "J", até a rua "H"; deflete à esquerda e segue em forma de "L" pela rua "H", até a rua "G"; deflete à direita e segue pela rua "G", todas no Bairro Cataquá, até a rua "4"; deflete à direita e segue pela rua "4", até a rua "2"; deflete à esquerda e segue pela rua "2", até a rua "1"; deflete à direita e segue pela rua "1", até a rua "6"; segue pela rua "6", todas no Jardim Helvetia, até a Av. "1", da Morada dos Nobres; segue pela Av. "1" e depois pelo seu prolongamento, até atingir o ribeirão do Pinhão, no ponto 13; segue pelo ribeirão do Pinhão, até a ponte sobre a Estrada do Pinhão, no ponto 14; segue pela Estrada do Pinhão, até a rua Sem Denominação, ponto 15;

Handwritten signature or initials on the left side of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

Handwritten signature or initials.

rio de Moura, no ponto 15; segue pela rua Comendador José Renato Cursino de Moura, até uma Cerca Divisória, paralela a uma distância de 100 m da rua "Q", do Parque Piratininga, no ponto 16; segue pela Cerca Divisória, até a rua Capitão Adolfo Monteiro, no ponto 17; segue pela rua Capitão Adolfo Monteiro, até a rua "7" da Vila Bela, no ponto 18; segue pela rua "7" da Vila Bela, até a Av. Barranco, no ponto 19; segue por uma linha imaginária no sentido da Capela de São Roque, na rua Voluntário Benedito Sérgio, no ponto 20; segue pela rua Voluntário Benedito Sérgio e depois pelo seu prolongamento, até a praça Santa Cruz, no ponto 21; segue pela estrada que demanda a rua "10" do Parque Vera Cruz, e depois pela rua "10", até a divisa com o Município de Tremembé no ponto 22; segue pela divisa com o Município de Tremembé, até o rio Una, na foz do Córrego Mata Fome, ponto onde tiveram início estes limites".

ARTIGO 2º - Para efeito de uso do solo, previsto pela Lei nº 1.456, de 18 de fevereiro de 1974, a área a seguir descrita, incluída no perímetro urbano do Município, por força da nova redação dada ao Artigo 1º do Decreto nº 4.317, de 6 de outubro de 1980, a que se refere o artigo anterior deste decreto, fica zoneada como ZONA HABITACIONAL - TRÊS (ZH3):

"inicia-se no ponto da Estrada TAU-262, para o Bairro do Ipiranga, situado a 200m da Avenida 2 do Jardim Sandra Maria, segue pela referida estrada até o cruzamento com o Ribeirão do Itaim; segue pelo Ribeirão do Itaim até encontrar o rio Una, na foz do Córrego Mata Fome, ponto onde tiveram início estes limites".



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

Zona CB-2 até o limite com a Zona ZH2; segue ao longo da Zona ZH2, até o ponto inicial".

PARÁGRAFO ÚNICO - A área zoneada e descrita neste artigo, está configurada na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 1981, 335º da fundação de Taubaté.

WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 1981.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR